



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAZONAS
1ª CD

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 11/12/2017 -TJD/AM

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

JOÃO PAULO MONTEIRO DE LIMA-----Presidente-----
MARCIO GREYK DE PAULA RAPOSO-----
SERGIO LITAIFF FILHO-----
JOHNNY AROUCA BRITO-----
WILKEENS DA COSTA LIMA-----
VICTOR GABRIEL-----Procurador -----

1. PROCESSO Nº 107/2017

Jogo: Nacional X Sul America.

Campeonato Amazonense de Futebol Sub 18- 2017.

Denunciado: (s)

- Herisson Gabriel de Oliveira, atleta da EPD Sul America, incurso no art.258 c/c com art. 243-F ambos de CBJD.
- Rafael Costa Magalhaes, atleta da EPD Sul América, incurso no art. 254-A, art.257 §1º do CBJD.
- Lucas da Silva Sena, atleta da EPD Sul America, incurso no art. 254-A e art. 257 §1º do CBJD.
- Robson Ferreira da Silva, atleta da EPD Nacional Futebol Clube, incurso no art. 258-B, art. 257 §1º, 254-A §2º do CBJD.
- Lucas Rosas Cardoso, atleta da EPD Nacional Futebol Clube, incurso no art. 257 §1º, 254-A §2º do CBJD.
- Lucas Melo de Azevedo, atleta da EPD Nacional Futebol Clube, incurso no art. 257 §1º, 254-A §2º do CBJD.
- Hugo Walmir Braga Valente, atleta da EPD Nacional Futebol Clube, incurso no art. 257 §1º, 254 §2º do CBJD.
- Felipe Ibiapina Pereira Carvalho, atleta da EPD Nacional Futebol Clube, incurso no art. 257 §1º, 254-A §2º do CBJD.
- Thomas Vinicius Almeida Nunes, atleta da EPD Nacional Futebol Clube, incurso no art. 257 §1º, 254-A §2º do CBJD.
- Victor Emanuel V. da Silva, atleta da EPD Nacional Futebol Clube, incurso no art. 257 §1º, 254-A §2º do CBJD.
- John Hyatt Ferreira dos Santos, atleta do Nacional Futebol Clube, incurso no art. 258-B, 257 §1º, 254-A §2º do CBJD.
- Andrel da Silva Castro, atleta do Nacional Futebol Clube, incurso no art. 254-A §3º do CBJD.
- Ivan da Silva Guimarães Junior, arbitro da partida,incurso no art. 267 do CBJD.
- Sul America Esporte Clube, EPD participante, incurso no art. 257 §3º do CBJD.
- Nacional Futebol Clube, EPD participante e seu Presidente, incurso no art.211, 213, 203 §1º, 257 § 3º do CBJD e art.63 §3º do Regulamento Geral de Competições da FAF/AM.
- Federação Amazonense de Futebol, incurso no art. 211 do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. Marcio Greyk de Paula raposo.

Funcionou na defesa da EPD Nacional Futebol Clube, o Dr. Nazareno Pereira de Melo

Funcionou na Defesa da EPD Sul America Esporte Clube o Dr. Ronaldo Sperry

Funcionou na Defesa da Federação Amazonense de Futebol o Dr. Antonio Policarpo

Resultado:

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Herisson Gabriel de Oliveira, atleta da EPD Sul America, a pena de Suspensão final de 08(oito) partidas.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAZONAS

1ª CD

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Rafael Costa Magalhães, atleta da EPD Sul América, a pena de suspensão final de 20(vinte) partidas.

Por maioria de votos, **ABSOLVER** o Sr. Lucas da Silva Sena, atleta da EPD Sul America, da acusação que lhes foi proferidas.

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Robson Ferreira da Silva, treinador da EPD Nacional Futebol Clube, a pena de suspensão final de 10(dez) partidas.

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Lucas Rosas Cardoso, atleta da EPD Nacional Futebol Clube, a pena de suspensão final de 05(cinco) partidas

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Lucas Melo de Azevedo, atleta da EPD Nacional Futebol Clube, a pena de suspensão final de 05 (cinco) partidas.

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Hugo Walmir Braga Valente, atleta da EPD Nacional Futebol Clube, a pena de suspensão final de 05(cinco) partidas.

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Felipe Ibiapina Pereira Carvalho, atleta da EPD Nacional Futebol Clube a pena de suspensão final de 07(sete) partidas.

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Thomas Vinicius Almeida Nunes, atleta da EPD Nacional Futebol Clube, a pena de suspensão final de 05(cinco) partidas.

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Victor Emanuel V. da Silva, atleta da EPD Nacional Futebol Clube, a pena de suspensão de 05(cinco) partidas.

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. John Hyatt Ferreira dos Santos, atleta do Nacional Futebol Clube a pena de suspensão final de 10(dez) partidas.

Por maioria de votos, **CONDENAR** o Sr. Andrel da Silva Castro, atleta do Nacional Futebol Clube, a pena de suspensão final de 02(duas) partidas.

Por maioria de votos, **CONDENAR** o Sr. Ivan da Silva Guimarães Junior, arbitro da partida, a pena de 30 dias de suspensão, e que baixe os altos a procuradoria para mais detalhes dos fatos.

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. **Sul America Esporte Clube**, EPD participante a pena de multa pecuniária no valor de **R\$5.000,00(cinco)** mil reais conforme art. 257 do CBJD., devendo ser depositada na conta da Federação Amazonense de Futebol, devidamente comprovada nos autos o pagamento deve ser comprovado no prazo de 03 dias.

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. **Nacional Futebol Clube**, EPD mandante, a pena de multa pecuniária no valor de **R\$ 10.000,00(dez) mil** reais conforme art. 211 do CBJD, mais multa pecuniária no valor de **R\$ 1.000,00(mil)** pelo art. 203 do CBJD, mais multa pecuniária no valor de **R\$ 1.000,00(mil)** pelo art. 213 do CBJD, mais multa pecuniária no valor de **R\$ 5.000,00(cinco) mil** pelo art. 257 do CBJD. devendo ser depositada na conta da Federação Amazonense de Futebol, devidamente comprovada nos autos o pagamento deve ser comprovado no prazo de 03 dias.

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Federação Amazonense de Futebol, a pena de multa de **R\$ 10.000,00(dez) mil** reais conforme art. 211 do CBJD, devendo ser depositada na conta da Federação Amazonense de Futebol, devidamente comprovada nos autos o pagamento deve ser comprovado no prazo de 03 dias.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAZONAS
1ª CD

Findo o prazo acima determinado, aplica-se multa no valor do dobro da condenação e suspensão das atividades até que se cumpra a decisão, nos termos do art. 223, caput e parágrafo único do CBJD.

Manaus, 11 de Dezembro de 2017.

Maria das Graças Bernardo da Silva

Secretária 1ª CD - TJDAM

